

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

Contratação de empresa especializada para aquisição de um caminhão equipado com caçamba basculante de acordo com o Convênio nº 976633/2025/SUDECO.

2. ESTIMATIVAS, QUANTIDADES E VALOR DE CONTRAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

3. Para a presente contratação, foi estimada a necessidade de **01 (um) caminhão com caçamba basculante**, conforme especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Plano de Trabalho aprovado pela SUDECO, no âmbito do Convênio nº 976633/2025.
4. A estimativa de preços foi elaborada a partir de **três cotações formais junto a fornecedores e três pesquisas de referência obtidas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, contemplando contratações similares realizadas por outros entes públicos no exercício de 2024/2025, nos termos do art. 23 da IN SEGES/ME nº 65/2021.
5. A partir dos valores acima, aplicou-se a **média aritmética simples**, resultando no valor estimado de:
6. **R\$ 772.255,56 (setecentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**
7. Assim, considerando a quantidade de **01 unidade**, o **valor total estimado da contratação é:**
8. **R\$ 772.255,56.**
9. O valor encontra-se compatível com os parâmetros de mercado e atende aos requisitos do art. 6º, XXIII, alíneas *a* (definição das quantidades) e *i* (estimativa de valor) da Lei nº 14.133/2021, fundamentando a vantajosidade econômica da contratação e garantindo segurança na definição do preço base a ser utilizado no edital.
10. A contratação será custeada com recursos do Convênio SUDECO nº 976633/2025, complementados pela contrapartida financeira do COINTA, estando o montante integralmente previsto no Plano de Aplicação detalhado do instrumento.

2.1 VALOR DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação tem por objeto a aquisição de **01 (um) caminhão com caçamba basculante**, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado pela SUDECO no âmbito do Convênio nº 976633/2025.

Com base na média aritmética das pesquisas de preços realizadas (cotações formais e consultas no PNCP), o **valor estimado da contratação** é de:

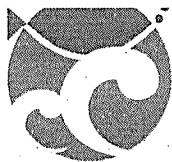
R\$ 772.255,56 (setecentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

O valor está em conformidade com o art. 6º, XXIII, alíneas *a* e *i*, da Lei nº 14.133/2021, representando preço compatível com o mercado e suficiente para a aquisição do equipamento conforme especificações técnicas necessárias.

QUADRO DE DETALHAMENTO DO VEÍCULO				
Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total (R\$)
			Unitário (R\$)	
CAMINHÃO 6X4 EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 15M³				
Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); Por veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; Em obediência a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006, é obrigatório que, para veículos zero quilometro, a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionária autorizada diretamente ao órgão adquirente; Descrição mínima do objeto: Caminhão médio 6X4, 0 Km (zero quilômetro), com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2025/2025; de Fabricação Nacional; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: motor de 6 cilindros de no mínimo 7.2cc; potência máxima NBR de no mínimo 286cv; torque de no mínimo 1.100Nm; movido a diesel; transmissão automatizado ou automático com no mínimo 09 marchas à frente e 01	UN	01	772.255,56	772.255,56



Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<p>à ré; tração 6x4; suspensão dianteira: em feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; suspensão traseira: tipo "balancim" com molas trapezoidais e suspensor pneumático do eixo auxiliar; pneus radiais sem câmara, podendo ser 10.00 x 20.0 ou 275/80 R 22.5; direção hidráulica; capacidades: capacidade de tração para 45.000kg; peso bruto total (PBT) de no mínimo 23.000 kg, capacidade de carga útil + carroceria para no mínimo 15.700kg; Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 210 litros; tanque de arla com capacidade para no mínimo 35 litros; Cabina do tipo avançada confeccionada totalmente em aço com 02 portas, bancos dianteiros reclináveis para no mínimo 02 ocupantes na cor Branca; contendo: Ar Condicionado original de fábrica ; equipado com: Carroceria de fabricação nacional, modelo Caçamba, com as seguintes características mínimas: Caçamba basculante, nova para transporte de materiais diversos a granel com descarga por escoamento livre, através de basculamento da caixa de carga em até 45°; capacidade de carga de no mínimo 15m³ em chapa de aço; Chassi da caixa confeccionado totalmente em aço com reforço intercalado por dentro com chapa ¼; Travessas com mãos francesas em aço ligando as longarinas; Longarinas do chassis em formato de "U" em aço de alta resistência; Caixa de Carga com cantos redondos, construída totalmente em chapa de aço; Assoalho confeccionado totalmente em aço sobre as travessas da estrutura, com espaçamento limite para não embaciamento do mesmo; Tampa traseira padrão, confeccionada totalmente em aço com abertura horizontal e vertical (pino lateral) com travamento automático; Sistema hidráulico compatível com o tamanho de carga previsto; Bomba hidráulica 200/85; Suplemento sobre as laterais para absorção de impacto; Todas as articulações com engraxadeiras para lubrificação.; tomada de força pneumática; Proteção para cabine; acionamento do sistema hidráulico de basculamento com comandos no interior da cabine; Caixa de ferramentas; Lameiros metálicos com borracha; Ganchos de amarração, Caixa metálica para ferramentas; Suporte de estepe; Reservatório de água e para-choque traseiro móvel conforme normas DENATRAN; pintura na cor branca; protetor de cárter; tapetes de borracha; incluso ainda, um sistema de monitoramento de veículos, com licença de uso para controle de pátio e monitoramento de veículos, permitindo a gestão das informações de entrada e saída dos veículos no pátio desta prefeitura e demais secretarias; o sistema deve ser 100% web e deve possuir controle de acesso através de perfil de</p>				



Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
usuários para acesso aos módulos e funcionalidades; o sistema deve armazenar as informações do veículo como chassi, placa, cor, modelo, condutor e localização para consulta sempre que necessário; o sistema deve permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real; deve efetuar o rastreamento do veículo via módulo GPS, com fornecimento do equipamento com chip de dados ativado, instalado no veículo e funcionando plenamente, devendo ser compacto e sigiloso, possuir bateria própria, possuir antena interna; o sistema deve permitir o cadastro e a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deve permitir o cadastro dos condutores com a validade da sua carteira de habilitação; deve possibilitar a identificação de status de devolução dos veículos de forma centralizada, permitindo que o gestor da frota consiga visualizar se todos os veículos foram efetivamente devolvidos ao final do expediente; a empresa vencedora deverá arcar com as 03 (três) primeiras revisões a serem realizadas na concessionária, contendo os itens de revisão obrigatórios, conforme manual do fabricante, além de comprovar assistência técnica autorizada pelo fabricante em pelo menos 03 (três) municípios no estado de Mato Grosso do Sul através de declaração da montadora ou site oficial da montadora; garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.				

3 PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) caminhão equipado com caçamba basculante, novo, zero quilômetro, destinado a atender as demandas operacionais do Consórcio COINTA no suporte às atividades de infraestrutura urbana e rural, manutenção de estradas vicinais e transporte



de materiais utilizados em obras públicas. O veículo deverá possuir características técnicas que garantam desempenho, segurança, durabilidade e eficiência, incluindo motor diesel de 6 cilindros, tração 6x4, potência mínima de 300 cv, câmbio automatizado, freios ABS, controle de estabilidade, assistente de partida em rampa, ar-condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros e demais equipamentos obrigatórios conforme legislação aplicável. A caçamba basculante deverá ter capacidade volumétrica mínima de 12 m³ e sistema hidráulico compatível com as normas de segurança.

A solução contempla o fornecimento integral do equipamento, desde a entrega técnica até a disponibilização completa do veículo, acompanhado de nota fiscal, manual do fabricante, termo de garantia e documentação necessária para regularização. O caminhão deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica disponível no Estado de Mato Grosso do Sul. Após a entrega e verificação de conformidade, serão realizados o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O equipamento passará a integrar o patrimônio do Consórcio COINTA e será utilizado pelas equipes operacionais conforme planejamento interno, promovendo eficiência na execução dos serviços, redução de custos com locações e ampliação da capacidade de atendimento aos 14 municípios consorciados. A adoção dessa solução fortalece as ações de desenvolvimento regional previstas no Convênio SUDECO nº 976633/2025 e contribui para a melhoria da infraestrutura pública e da qualidade dos serviços prestados à população.

5 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

A contratação deverá atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e pelas normas aplicáveis do Programa 2317 da SUDECO. O caminhão com caçamba basculante a ser adquirido deverá ser novo, zero quilômetro, atender às exigências técnicas definidas no Termo de Referência e possuir todas as certificações e documentações exigidas para sua operação, incluindo manual do fabricante, termo de garantia e comprovante de regularidade veicular. O equipamento deverá atender às normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere à redução de emissões e eficiência energética, bem como às normas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas regulamentações do Ministério do Trabalho, garantindo conforto e proteção ao operador.



Durante a contratação, não será permitida a subcontratação total ou parcial, considerando tratar-se de fornecimento direto de bem permanente cuja responsabilidade técnica e operacional deve ser integralmente da empresa contratada. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, disponibilizando assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso do Sul, com manutenção realizada conforme orientações do fabricante. A entrega deverá incluir todos os acessórios e equipamentos necessários ao pleno funcionamento do veículo, bem como o implemento basculante devidamente instalado e testado.

Além disso, a solução adquirida deverá ser compatível com as diretrizes de governança e logística do Consórcio COINTA, permitindo rastreabilidade, controle patrimonial, registro de uso e manutenção e atendimento ao Plano Diretor de Logística Sustentável. Todos os requisitos técnicos e administrativos deverão ser cumpridos de forma a garantir a adequada execução do objeto, o atendimento às necessidades dos municípios consorciados e a conformidade com as obrigações estabelecidas no Convênio SUDECO nº 976633/2025.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- Fornecer o caminhão com caçamba basculante totalmente novo, zero quilômetro, de primeiro uso, conforme todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- Entregar o veículo completo, acompanhado de nota fiscal, manual do fabricante, termo de garantia, documentação para regularização e comprovação de atendimento às normas de segurança e ambientais aplicáveis.
- Assegurar que o implemento basculante esteja devidamente instalado, testado e em pleno funcionamento no momento da entrega, com todos os dispositivos de segurança exigidos pelas normas técnicas vigentes.
- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega previsto no contrato, responsabilizando-se pelo transporte, integridade e acondicionamento do bem até o recebimento definitivo.
- Garantir a cobertura mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo reparos, substituições de peças e mão de obra, sem qualquer ônus ao Consórcio COINTA.
- Disponibilizar assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso do Sul, assegurando atendimento ágil para manutenções corretivas durante o período de garantia.

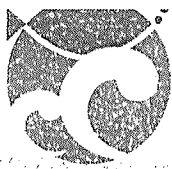


- Corrigir, reparar ou substituir imediatamente qualquer item que apresentar falhas, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações contratadas, sempre sem ônus ao contratante.
- Manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.
- Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações do gestor e do fiscal do contrato, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização.
- Observar integralmente as normas de segurança no transporte, operação e entrega do equipamento, sendo responsável por eventuais danos causados até o recebimento definitivo.
- Assegurar que o caminhão cumpra os requisitos ambientais, especialmente no que se refere às emissões e eficiência energética, conforme regulamentações vigentes.
- Garantir que o veículo seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, abastecido com combustível suficiente para inspeção, testagem e deslocamento inicial.
- Comunicar imediatamente ao Consórcio COINTA qualquer intercorrência que possa comprometer a entrega, a integridade ou o desempenho do equipamento.
- Cumprir todas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato, neste Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.
- Entregar o equipamento no local exato conforme disposto na ordem de serviço do contratante.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A contratante deverá cumprir as seguintes obrigações:

- Providenciar todas as informações, documentos e condições necessárias para a adequada execução do contrato, garantindo à contratada acesso aos dados técnicos indispensáveis ao cumprimento do objeto.
- Realizar a emissão da ordem de fornecimento somente após a formalização do contrato e observância das regras do Convênio SUDECO nº 976633/2025, do Transfergov.br e da legislação aplicável.



COINTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorrências que possam impactar o objeto e comunicando à administração para as providências cabíveis.
- Receber o caminhão com caçamba basculante no local previamente definido, realizando o recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- Conferir a documentação apresentada pela contratada, incluindo nota fiscal, termo de garantia, manual do fabricante e demais certificados e registros exigidos para regularização do bem.
- Verificar a conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas deste Termo de Referência, recusando o recebimento quando constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades.
- Efetuar o pagamento devido, conforme critérios estabelecidos no contrato, somente após o recebimento definitivo do bem e atesto do fiscal, observando estritamente as normas de execução financeira do convênio.
- Notificar a contratada sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou descumprimentos contratuais, assegurando prazo para correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- Manter as condições orçamentárias e financeiras necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas, garantindo que os recursos do convênio sejam movimentados exclusivamente na conta específica vinculada.
- Registrar todas as etapas da execução contratual nos sistemas oficiais, especialmente no Transferegov.br e no PNCP, atendendo às exigências de transparência e prestação de contas.
- Proporcionar à contratada condições adequadas para a realização da entrega, assegurando estrutura de apoio para inspeção, recebimento e testagem inicial do equipamento.
- Cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no contrato, no Plano de Trabalho e nas normas complementares expedidas pela SUDECO.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Administração, por meio de agentes públicos formalmente designados, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas do Consórcio COINTA. Compete aos responsáveis designados as seguintes atribuições:



COINTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

- Acompanhar e monitorar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- Registrar, em relatórios próprios, todas as ocorrências relevantes observadas durante a execução, comunicando imediatamente quaisquer irregularidades, defeitos, desconformidades ou atrasos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.
- Conferir a documentação apresentada pela contratada, incluindo nota fiscal, termo de garantia, manual do fabricante, certificações e documentos necessários à regularização do veículo.
- Proceder ao recebimento provisório do caminhão com caçamba basculante, verificando a integridade do equipamento, o funcionamento dos sistemas e implementos, a presença de todos os itens obrigatórios e o atendimento às condições contratuais.
- Realizar a vistoria técnica necessária para emissão do recebimento definitivo, desde que confirmada a plena adequação do equipamento às especificações e obrigações contratuais, atestando formalmente o cumprimento do objeto.
- Demandar correções, ajustes, substituições ou reparos, sempre que identificar falhas, vícios ou desconformidades, estabelecendo prazos e acompanhando sua efetiva resolução, conforme previsto contratualmente.
- Informar ao setor competente a autorização para pagamento somente após o recebimento definitivo do bem e o devido ateste, garantindo conformidade com as normas de execução financeira do convênio SUDECO nº 976633/2025.
- Assegurar que toda a execução contratual seja registrada em sistemas oficiais, especialmente no Transferegov.br e no PNCP, atendendo às exigências de transparência, controle e prestação de contas.
- Cooperar com os órgãos de controle interno e externo, fornecendo informações, documentos, relatórios e registros referentes à execução contratual sempre que solicitado.
- Cumprir e fazer cumprir as normas aplicáveis, zelando pela economicidade, pela eficiência e pela adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados pelo convênio.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Cadastro no <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f##/> cadastro de jurisdicionado.

9.1.1 A empresa participante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.11 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste item 7.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

9.3. Qualificação Técnica e Econômico-Financeira Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

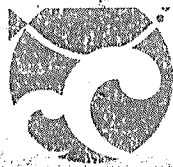


- e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- g) Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- h) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- i) Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial** ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor
- j) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

A execução do objeto será realizada por meio do fornecimento direto de 01 (um) caminhão com caçamba basculante, novo, zero quilômetro, pela empresa contratada, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de fornecimento, a contratada será responsável por disponibilizar o equipamento dentro do prazo estabelecido, garantindo que o veículo seja entregue completamente montado, regulado, testado e em perfeitas condições de uso.

O processo de execução compreenderá a entrega do caminhão no local indicado pela Administração, acompanhado de toda a documentação necessária, incluindo nota fiscal, termo de



garantia, manual do fabricante, certificados, informações técnicas e documentos de regularização veicular. No ato da entrega, será realizado o recebimento provisório, durante o qual a equipe técnica do Consórcio COINTA verificará a integridade do equipamento, o funcionamento dos sistemas mecânicos e hidráulicos, a conformidade dos itens de segurança e o atendimento integral às exigências contratuais.

Concluída a análise preliminar, o equipamento será submetido à vistoria de conformidade para verificação detalhada das especificações técnicas, incluindo potência, tração, capacidade volumétrica da caçamba, funcionamento do sistema basculante, itens obrigatórios de segurança e conformidade com as normas ambientais vigentes. Estando o bem em plena consonância com o objeto contratado, será emitido o termo de recebimento definitivo, que permitirá a formalização do ateste e a posterior autorização para pagamento.

Após o recebimento definitivo, o caminhão será incorporado ao patrimônio do Consórcio COINTA e colocado à disposição dos municípios consorciados, seguindo o plano operacional interno. Toda a execução do objeto obedecerá às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, ao Plano de Trabalho do Convênio SUDECO nº 976633/2025 e às normas administrativas aplicáveis, garantindo eficiência, transparência, rastreabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

O pagamento à contratada será realizado em parcela única, condicionado ao atendimento integral das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e ao cumprimento das obrigações contratuais. A medição ocorrerá mediante a comprovação da entrega efetiva do caminhão com caçamba basculante, novo, zero quilômetro, totalmente operacional e acompanhado de toda a documentação exigida, incluindo nota fiscal, termo de garantia, manual do fabricante e certificados necessários à regularização do veículo.

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas. O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, quando será verificada a integridade física do equipamento, o funcionamento básico dos sistemas mecânicos e hidráulicos, bem como a presença dos itens obrigatórios de segurança. Após essa etapa, o equipamento será submetido à vistoria técnica completa para confirmação de conformidade com todas as especificações contratuais. Somente após a conclusão dessa vistoria e



da constatação de que o caminhão atende plenamente às exigências estabelecidas será emitido o **recebimento definitivo**, documento indispensável para fins de pagamento.

O pagamento será autorizado exclusivamente após o recebimento definitivo e o ateste do fiscal do contrato, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações de execução financeira do Convênio SUDECO nº 976633/2025. Qualquer divergência, falha ou desconformidade identificada durante as etapas de conferência implicará a suspensão da medição e do pagamento até que a contratada realize as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

Os valores serão pagos por meio de ordem bancária emitida contra a conta específica do convênio, observando integralmente as normas do Transferegov.br, sem qualquer antecipação de pagamento. Não serão admitidos reajustes, acréscimos ou pagamentos parciais, devendo o desembolso ocorrer somente após a comprovação da entrega final e integral do objeto contratado.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por LOTE.

12 DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1 As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13 PENALIDADES



13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10 Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.1.10.1 A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias,



contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná:

- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

13.2.1 As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

13.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.3 As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade; conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.5 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.6 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avalliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.2.6.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.2.6.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um



www.cointa.com.br



cointacoxim@hotmail.com

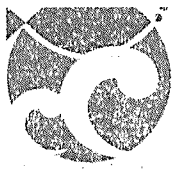


(67) 3291-1643



Rodovia BR-359, Km 01, Coxim/MS

CEP: 72010-000



processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente Termo de Referência observará integralmente as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, nas Portarias Conjuntas MGI/MF/CGU aplicáveis ao Convênio SUDECO nº 976633/2025 e nas regulamentações internas do Consórcio COINTA. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo transporte, seguro, frete, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à entrega do caminhão com caçamba basculante nas condições previstas neste documento. O Consórcio COINTA não se responsabilizará por custos adicionais não previstos no contrato.

Eventuais omissões deste Termo de Referência serão resolvidas com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo prevalecer sempre o interesse público, a economicidade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração. A entrega do equipamento deverá



COINTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

respeitar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas, não sendo admitida a substituição por modelos, versões ou configurações diversas das previstas, salvo mediante autorização formal da Administração, desde que não haja prejuízo às características essenciais do objeto.

Os prazos fixados para entrega, análise, recebimento e pagamento somente poderão ser prorrogados mediante justificativa formal e autorização expressa da autoridade competente, conforme dispõe a legislação vigente. Toda comunicação entre contratante e contratada deverá ser realizada por meio oficial, garantindo-se registro documental das tratativas, orientações e solicitações realizadas durante a execução contratual.

O Consórcio COINTA poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, exigir documentos complementares ou determinar ajustes necessários à adequada execução do contrato, observado o devido processo administrativo. As partes se comprometem a cumprir integralmente as disposições contratuais, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência dos atos praticados e a plena observância das normas de controle e prestação de contas exigidas pelos órgãos federais, especialmente no âmbito do Transferegov.br.

Coxim/MS, 10 de novembro de 2025.

Andressa Paulino de Melo
ANDRESSA PAULINO DE MELO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO